Empreende@Villa.Jovem

INTRODUÇÃO

Com o concurso Empreende@Villa. Jovem o Município de Vila Real pretende valorizar e apoiar o projeto de um jovem e de uma associação juvenil inscrita no Registo Nacional de Associações Juvenis RNAJ ou de um grupo informal de jovens na implementação de um projeto local sustentável, de forma a atribuir ferramentas para o lançamento da sua própria ideia/ empresa.

O concurso destina-se a premiar jovens, associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário. Assim, será apoiado com 5.000€ um projeto empreendedor apresentado por um jovem, e com 5.000€ um projeto empreendedor apresentado por uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular e relançar a confiança empresarial jovem no desenvolvimento de um projeto sustentável a desenvolver no Concelho de Vila Real.

Haverá 5 fases de capacitação do concurso:

- a. Lançamento das normas de funcionamento do concurso;
- b. Desenvolvimento de workshops que farão a ponte de ligação para o lançamento do projeto Empreende@Villa.Jovem.
 - c. Apresentação de candidaturas.
 - d. Análise de candidaturas.
- e. Atribuição do prémio aos vencedores do concurso nas comemorações do Dia da Cidade.

As presentes normas definem os critérios, as competências e os procedimentos da atribuição do prémio a atribuir ao projeto mais viável, sustentável e ambicioso.







Artigo 1º

Enquadramento

O concurso Empreende@Villa.Jovem é um projeto anual do Município de Vila Real, que pretende valorizar e apoiar 2 projetos: um apresentado por um jovem e um apresentado por uma Associação Juvenil RNAJ ou grupo informal de jovens no desenvolvimento de um projeto local sustentável, de forma a atribuir ferramentas para o lançamento da sua própria ideia/ empresa.

Artigo 2º

Objetivos do Concurso

1.São objetivos do concurso:

- a) Promover uma cultura empreendedora e motivar para a cidadania e criatividade;
- b) Potenciar o aparecimento de projetos inovadores, numa perspetiva de desenvolvimento local e económico-social;
- c) Apoiar financeiramente projetos que sejam inovadores, criativos, que tenham viabilidade económica e financeira e sejam potenciadores de criação de novos postos de trabalho.

Artigo 3º

Destinatários

- 1. Podem concorrer jovens, ou grupos informais de jovens, maiores de 18 anos e menores de 30 anos (na data limite de entrega da candidatura), com o objetivo de implementar uma ideia que considerem empreendedora e inovadora. Neste caso, o concurso é aberto a candidaturas de projetos provenientes de residentes do Concelho de Vila Real, há mais de 4 anos, mediante a apresentação de declaração, emitida pela junta de freguesia de residência.
- 2. No caso de associações juvenis RNAJ com sede no concelho de Vila Real, podem ser apresentados projetos que deverão ter o âmbito de atuação neste concelho.







- 3. Não poderão candidatar-se ao concurso:
 - a) Todos os parentes e afins em linha direta dos membros do júri;
 - b) As pessoas pertencentes aos quadros de pessoal do Município de Vila Real;

Artigo 4º

Requisitos metodológicos dos projetos

- 1. Cada projeto apresentado deverá:
- a) Evidenciar a viabilidade/exequibilidade do projeto, desde custos previstos, receitas expetáveis, atração de clientes, entre outros indicadores que se revelem importantes.
- b) Demonstrar a capacidade viável de implementar o projeto/ideia no concelho de Vila Real.
- c) As ideias dos projetos deverão ser originais, sendo os candidatos responsáveis pela sua originalidade.
 - d) O projeto deverá ser implementado no concelho de Vila Real.

Artigo 5º

Condições de participação e apresentação de projetos

- 1.Os projetos deverão ser apresentados, de acordo com a estrutura da ficha definida pelo Município de Vila Real.
- 2.0 projeto a concurso deverá conter:
- a) Uma apresentação escrita com um máximo de 15 páginas em formato word ou pdf, contendo a apresentação e descrição da ideia/projeto, com resposta às questões apresentadas na ficha de candidatura. O relatório deverá ser escrito em letra calibri, tamanho 11, espaçamento 1.15, com margens direita e esquerda de 3 cm.
- b) Uma síntese do projeto em modelo de apresentação, em formato ppt, com um máximo de 10 diapositivos.





Artigo 6º

Prazos

- 1.Os projetos a concurso deverão ser enviados para o e-mail: juventude@cm-vilareal.pt até ao dia 31 de maio de cada ano, ou pelo correio em envelope fechado, até 5 dias após o prazo de encerramento referido, desde que a data de envio do carimbo dos correios corresponda ao último dia do concurso.
- 2.Os resultados da apreciação do júri serão divulgados na página do Município de Vila Real: http://www.cm-vilareal.pt .
- 3.A não apresentação de algum dos dois elementos descritos no ponto 2 do artigo 5º, levará à exclusão do projeto a concurso.

Artigo 7º

Divulgação da informação

Toda a informação sobre o concurso estará disponível em http://www.cm-vilareal.pt

Artigo 8º

Critérios de apreciação

Constituem citérios de apreciação dos trabalhos apresentados os seguintes:

- a) Viabilidade /exequibilidade do projeto -15 %
- b) Caráter inovador ou diferenciador do projeto-20%
- c) Impacto potencial do projeto na comunidade do Município de Vila Real (responsabilidade social, criação postos de trabalho, redes criadas) 25%
 - d) Criatividade das soluções empreendedoras apresentadas- 20%
 - e) Potencial de mercado de produto/serviços do projeto 20%







Artigo 9º

Júri

- 1. A avaliação dos projetos candidatos será analisada por um júri, formado por elementos com experiência em projetos na área do empreendedorismo e desenvolvimento local, inovação e desenvolvimento empresarial.
- 2. O júri do concurso é composto por 6 elementos: Vereador do Pelouro da Juventude, um membro do Conselho Municipal da Juventude, um membro da Divisão de Estudos e Gestão de Fundos Comunitários, 1 membro da NERVIR- Associação Empresarial, 1 membro da Associação Comercial e Industrial de Vila Real e 1 membro da delegação do IPDJ de Vila Real.
- 3. O júri avaliará as candidaturas conforme o descrito no artigo 8º do presente regulamento.
- 4. A Câmara Municipal de Vila Real poderá solicitar aos projetos candidatos, alguns elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 10º

Prémios

- 1.Os prémios a atribuir aos projetos vencedores terão o valor pecuniário de 5.000 €.
- 2. Os resultados obtidos das votações efetuadas pelo júri, relativamente à atribuição destes prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real.
- 3.Os vencedores deste concurso serão divulgados nas comemorações do Dia da Cidade, sendo que o prémio pecuniário será disponibilizado em três tranches, em função do grau de maturidade de implementação dos projetos vencedores.







Artigo 11º

Dúvidas e Omissões

Cabe ao Executivo Municipal de Vila Real resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que possam surgir.

Artigo 12º

Alterações das Normas de Atribuição

Estas normas poderão sofrer, a todo o tempo e em termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor imediatamente após a sua aprovação, em sede do Conselho da Juventude e ratificação em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real.





